

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, DURAÇÃO e DISSOLUÇÃO

Art. 1º - A "Organização Tecnocrata", também designada como "OrgTec", de direito privado, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A OrgTec tem como objetivo desenvolver a sociedade, conscientizando-a e aperfeiçoando-a intelectualmente através da tecnologia.

Art. 3º - A OrgTec tem como Missão: "Dar Suporte aos Membros", que NUNCA deverá entrar em CONFLITO com as NORMAS da ORGANIZAÇÃO.

Art. 4º - A OrgTec tem como Visão "Utilizar a tecnologia para evoluir o mundo".

Art. 5º - A OrgTec tem como Valores: "Empenho, Ética, Responsabilidade, Determinação e Consciência Ambiental".

Art. 6º - A OrgTec tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. O domínio "www.tecnocrata.org" é o local virtual para encontro de seus membros e interessados, prevendo também um site interno para acesso, subdivididos em níveis.

Art. 7º - A OrgTec tem prazo de duração indeterminado.

Art. 8º - A Organização Tecnocrata considerar-se-á operacional enquanto houver pelo menos 3 membros.

CAPÍTULO II

DOS VISITANTES

Art. 9º - Todo visitante é livre para pesquisar o site da OrgTec, usufruindo do conteúdo que ali conste, em caráter aberto.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 10º - São as CARACTERÍSTICAS:

- I. Ter Motivação
- II. Ter afinidade com a tecnologia e vontade de evoluir.
- III. Ser Produtivo.

Art. 11º - São os DEVERES:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regulamento Geral e todas as Normas às quais tiver submetido.
- II. Zelar pelo andamento da Organização.
- III. Estar em dia com as obrigações pecuniárias.
- IV. Produzir.

DO INGRESSO

Art. 12º - O Candidato deverá ter no mínimo 18 anos e não poderá estar respondendo a processo criminal.

Art. 13º - O Candidato deverá apresentar um Atestado de Antecedentes Criminais Simples (conseguido na internet pelo próprio membro, sem custos, com dados básicos).

Art. 14º - Todo Candidato será submetido a uma Verificação Social antes de iniciar o Treinamento.

Art. 15º - Após aprovada a Verificação Social, deverá assinar o TAC (Termo de Adesão e Compromisso), no modo online.

Art. 16º - O Candidato será considerado Membro após a conclusão do Treinamento.

DO DESENVOLVIMENTO

Art. 17º - Sua Evolução na OrgTec dependerá da Conduta e das Realizações.

Art. 18º - O Membro deverá manter o espírito de cooperação chamado de Master Mind, para o ótimo convívio em grupo.

Art. 19º - Cada Membro deverá aprimorar-se para atingir o topo da Pirâmide de Maslow.

DO DESLIGAMENTO

Art. 20º - O membro poderá se desligar da OrgTec, a qualquer momento, desde que dê ciência à Administração, e esteja em dia com suas obrigações.

Art. 21º - A OrgTec terá o direito de desligar um membro, após processo regular.

DOS TITULOS

Art. 22º - A OrgTec classifica seus membros em três Níveis: Nível 1 - Colaborador, Nível 2 - Coordenador e Nível 3 – Administrador.

Art. 23º - Administrador é o Título conseguido por merecimento, após 3 anos de participação ininterrupta e aprovação em conselho.

Art. 24º - Coordenador é o Título conseguido por merecimento, após 2 anos de participação ininterrupta.

Art. 25º - Colaborador é o Título conseguido por merecimento após 6 meses de admitido Membro.

DA PRODUÇÃO

Art. 26º - O Membro deverá disponibilizar no mínimo 1 hora semanal para produções tecnológicas.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 27º - A Administração será composta de até 17 membros: Presidente, Secretário de Relações Exteriores, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Informações, Diretor de Operações, Diretor de Recursos Materiais, Diretor de Comunicação, Coordenador de Recursos Humanos, Coordenador de Informações, Coordenador de Operações, Coordenador de Recursos Materiais, Coordenador de Comunicação, Colaborador Supervisor de Recursos Humanos, Colaborador Supervisor de Informações, Colaborador Supervisor de Operações, Colaborador Supervisor de Recursos Materiais e Colaborador Supervisor de Comunicação.

DA DIRETORIA

Art. 28º - A Diretoria será composta com até sete membros, sendo eles: Presidente, Secretário de Relações Exteriores, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Informações, Diretor de Operações, Diretor de Recursos Materiais e Diretor de Comunicação.

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 29º - A Alteração do Estatuto ocorrerá mediante aprovação da maioria da Diretoria.

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 30º - Os Recursos serão obtidos através de doações e outras formas de arrecadação.

Art. 31º - A OrgTec poderá fornecer materiais e recursos a seus Membros única e exclusivamente para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO V

REGRAS GERAIS

Art. 32º - A OrgTec não promoverá qualquer partido político.

Art. 33º - A OrgTec compreende que cada Membro é livre para se filiar a qualquer partido político, porém proíbe manifestações sobre política.

Art. 34º - A OrgTec não promoverá qualquer religião.

Art. 35º - A OrgTec compreende que cada Membro é livre para seguir qualquer religião, porém proíbe manifestações religiosas.